lei nº 7479 de 23.12.93
DOM nº 10270 de 05.01.94

Arquivo 27.01.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 10 / 93

PROJETO DE LEI Nº 379/93

Vereador Carlos Mesquita

ASSUNTO

Autoriza a cessão pela Sudesp do estádio Presidente Vargas na forma que indica

LEI Nº 7479 DE 23 / 12 / 93

DIOM Nº 10270 DE 05 / 01 / 94

ARQUIVO 27.01.94

DIGITALIZADO
EM: 01/11/00
REGIA
FUNCIONÁRIO
Roberta Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 074791993
Projeto: 03791993
Autor: CARLOS MESQUITA
Assunto: SUDESP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

LEI Nº 7479 DE 23 DE dezembro DE 1993

Autoriza a cessão pela SUDESP do Estádio Presidente Vargas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a SUDESP - Superintendência dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 23 DE dezembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE ... DESIGNO O VEREADOR ... 08/11/93 ... Presidente

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 2/11/93

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 03/11/93

PROJETO DE LEI Nº 379/93

Autoriza a cessão pela Sudesp do Estádio Presidente Vargas na forma que indica:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/11/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 23/11/1993
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica autorizada a Sudesp-Superintendencia dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol;

Art. 2º - Tal cessão ,deverá se dar .sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 20 de Outubro de 1993

Vereador Carlos Mesquita

J U S T I F I C A T I V A

A Federação Cearense de Futebol, tem lutado com imensas dificuldades para programar jogos das categorias chamadas de inferiorres, exatamente pela falta de locais adequados para tais práticas.

Como sabemos, nascem destas categorias,os grandes craques que mais tarde envergarão as camisas dos nossos chmados clubes grandes, renovando-se assim nosso potencial futebolpístico.Nosso projeto visa a cabar de uma vêz por todas com este problema,encontrando o lugar certo para que nossos jovens não se frustrem no seu ideal de se tornarem os nomes do futuro não só em nossas praças, mas pelos estádios do Brasil afora e até mesmo do exterior.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 196 /93

Dispensado da Impressão e Interstício
Em 19/11/93

Ao Projeto de Lei Nº 379/93

Parecer

O Vereador Carlos Mesquita submeteu à apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que " Autoriza a cessão pela Sudesp do Estádio Presidente Vargas".

A matéria visa beneficiar os despostistas amadores que encontram muitas dificuldades no que diz respeito a local, para que possam praticar seu esporte, no caso o Futebol.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei exposto.

È o parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE novembro DE 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 379/93.

APROVADO
EM 30/11/93
Presidente

Autoriza a cessão pela SUDESP do Estádio Presidente Vargas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a **SUDESP - Superintêndência dos Desportos de Fortaleza,** a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol;

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 **de** novembro **de 1993.**

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
DL/EJS/93 CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2874 /93

Fortaleza, 30 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

NA conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CARLOS MESQUITA, que "AUTORIZA A CESSÃO PELA SUDESP DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe do Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 196 /93

Ao Projeto de Lei Nº 379/93

Parecer

O Vereador Carlos Mesquita submeteu à apreciação do Plenário o incluso Projeto de Lei que " Autoriza a cessão pela Sudesp do Estádio Presidente Vargas".

A matéria visa beneficiar os despostistas amadores que encontram muitas dificuldades no que diz respeito a local, para que possam praticar seu esporte, no caso o Futebol.

Isto posto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei exposto.

È o parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE novembro DE 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2874 /93

Fortaleza, 30 de novembro de 1993.

Senhor Prefeito:

NA conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador CARLOS MESQUITA, que **"AUTORIZA A CESSÃO PELA SUDESP DO ESTÁDIO PRESIDENTE VARGAS, NA FORMA QUE INDICA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe de Expediente

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

LEI Nº DE DE DE 1993

Autoriza a cessão pela SUDESP do Estádio Presidente Vargas, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a SUDESP - Superintendência dos Desportos de Fortaleza, a ceder as dependências do Estádio Presidente Vargas, nas noites de terças-feiras e tardes de sábados, para as disputas dos certames amadores da Federação Cearense de Futebol.

Art. 2º - Tal cessão deverá se dar sem nenhum ônus para o cessionário e desde que não coincidam com jogos do certame profissional de futebol.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal